

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo tráfego de dados, voz, imagem entre outros, para interligar a sede da Administração Municipal com todas as repartições descentralizadas, em todo território nacional, formando uma rede de serviços de telecomunicações

PROCESSO Nº: 10.084/2019

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020

PROCESSO N°. 10.084/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço **GLOBAL.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 20/08/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 01/09/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 01/09/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 01/09/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.

Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.

Fone (27) 3270-7000.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMAD.

Endereço: Av. Morobá, 20 - Bairro Morobá - Aracruz – ES - Cep: 29192-733

Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7025

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS.

Endereço: Rua: Padre João Bauer, n. 20, Centro – Aracruz/ES - CEP: 29.190-140

Horário de Funcionamento : 12h00 min às 18h00min.

Fone: (27) 3270-7402

01. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo tráfego de dados, voz, imagem entre outros, para interligar a sede da Administração Municipal com todas as repartições descentralizadas, em todo território nacional, formando uma rede de serviços de telecomunicações, em conformidade com as condições e quantitativos descritos neste Termo de Referência, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como:

1.1.1. A Contratação de prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de 1 (um) circuito de acesso dedicado à internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 400 (quatrocentos) MBps, para atender as demandas da Prefeitura de Aracruz.

1.1.2. Os serviços prestados deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos os que possuírem características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. As unidades/setores descentralizados da Prefeitura de Aracruz necessitam de instrumentos para o desenvolvimento, acompanhamento e gestão dos seus trabalhos com a sede da PMA, por meio da integração e oferta de informação em extensão nacional.

1.3.2. A partir desta necessidade, foi realizado um diagnóstico que gerou os insumos e as premissas necessárias à elaboração de um projeto de rede de comunicação multisserviço, cuja arquitetura é capaz de viabilizar uma solução integrada, na qual todas as unidades/setores da PMA possam se comunicar entre si com qualidade de serviço, controle de tráfego e saída para internet centralizada. A implantação da Infovia da PMA será realizada de forma gradual, respeitando os interesses da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.3.3. A futura contratação disponibilizará internet, telefonia e todos os serviços que hoje são centralizados na sede da Prefeitura de Aracruz, para todos os Distritos do Município, proporcionando mais agilidade e economia dos serviços municipais;

1.3.4. A Prefeitura de Aracruz, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, atualmente provê infraestrutura física e lógica para diversos serviços como, correio eletrônico, acesso à internet, aplicações Web, transferência de arquivos, sistemas de orçamento e produção, autenticação de usuários, integração de sistemas, portal de transparência, nota fiscal eletrônica, entre outros.

1.4. Considerando o término do contrato atual de fornecimento de **Circuito de Dados Ethernet** e da necessidade estrutural da Prefeitura em manter seus serviços online disponíveis para empresas, munícipes e servidores, se faz necessário abertura de procedimento licitatório para contratação de fornecimento de **Circuito de Dados Ethernet**, uma vez que o mencionado serviço é essencial para toda a municipalidade, e a sua não prestação acarretará na interrupção de serviços essenciais e de extrema relevância, como serviços de saúde, educação, arrecadação, segurança, publicidade, transparência, entrega de documentos e outros.

1.5. Considerando o aumento das unidades/setores que utilizaram destes serviços se faz necessário a ampliação do **Circuito de Acesso Dedicado a Internet, FULL DUPLEX SINCRONO**, uma vez que o mencionado serviço é essencial para toda a municipalidade, e a sua não prestação acarretará na interrupção de serviços essenciais e de extrema relevância, como serviços de saúde, educação, arrecadação, segurança, publicidade, transparência, entrega de documentos e outros.

1.6. A futura contratação tem como objetivo a melhoria na transmissão de dados, voz e vídeo entre as unidades/setores de atendimento da PMA em diversas localidades a partir da sua unidade sede. Estarão contemplados também as seguintes melhorias e aperfeiçoamentos: os serviços apontados deverão aperfeiçoar a interligação entre a PMA e suas diversas unidades/setores de Atendimento como:

- Melhorar a velocidade, disponibilidade e confiabilidade da rede de comunicação de dados;
- Permitir a centralização dos dados, visando maior eficiência, melhor aproveitamento dos recursos computacionais e maior segurança das informações, além de proteger contra ataques e demais incidentes de segurança;
- Gerar maior qualidade de serviço nos circuitos e a priorização no tráfego dos dados das aplicações utilizadas, bem como para o tráfego de voz sobre IP (VOIP) entre as localidades;
- Garantir o desempenho adequado das aplicações prioritárias com a qualidade dos serviços e otimização do uso da rede prioritária MPLS.

1.7. Em razão das demandas crescentes dos serviços de Tecnologia da Informação, tal como a necessidade de links com capacidades maiores para atender a crescente carga de trabalho e o grau de informatização do órgão. O número de funcionários que vem utilizando computadores para realizarem suas tarefas tem aumentado, como também algumas unidades têm solicitado aumento dos links de dados.

1.8. DA JUSTIFICATIVA PELO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO E PELA ADOÇÃO DO PREÇO GLOBAL.

1.8.1. Visando a garantia de melhor atendimento dos serviços prestados, aonde teremos uma única empresa responsável por toda execução dos serviços, no qual não é possível de ser executado por duas empresas distintas, por se tratar de serviços que serão executados com equipamentos da mesma empresa;

1.8.2. Visando a economicidade financeira prevista no art. 70 da Constituição Federal, fez convergir celeridade, qualidade e um menor custo aos cofres públicos, devendo-se, antes da realização de quaisquer contratações, a análise do custo/benefício do ato administrativo para o setor público, aonde não será necessário o gerenciamento de dois contratos, teremos redução dos custos com material e mão de obra para gestão dos mesmos.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Orgão: 017

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: **1004**

Classificação Funcional: 04.122.0040.2.0007

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Ordinários: 1.001.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

554-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

08.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1179-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0016.2.0052 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional

3.3.90.49.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

1181-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0040 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

2.311.0001.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

2.390.0016.0000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

1182-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

Edital Pregão Eletrônico - nº 046/2020. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) .

Proc. 10084/2019

1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
2.311.0001.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1183-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0044 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1184-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0048 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO /CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
(<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006 deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor global do lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR GLOBAL DO LOTE, com 02 (duas) casa decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (DISPUTA POR MENOR PREÇO GLOBAL).

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA)

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.1.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema

eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. MODO DE DISPUTA

6.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.3.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.8.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.21.1. no país;

6.21.2. por empresas brasileiras;

6.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

Edital Pregão Eletrônico - nº 046/2020. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) .
Proc. 10084/2019

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro Comercial**, no caso de **empresa individual**, com o “**Objeto Social**” enquadrado com objeto do (s) lote (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “**Objeto Social**” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores**, em se tratando de **sociedades comerciais ou sociedades por ações**. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

8.3.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1. Apresentar atestado de responsabilidade técnica por ter executado ou está executando serviços de características semelhantes ao objeto da Licitação.
- 8.1.2. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.
- 8.5.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) técnico qualificado, que poderão pertencer ao quadro de funcionários da empresa de uma das seguintes formas:

- a) *Comprovação de vínculo empregatício, através de carteira profissional;*
- b) *Comprovação de vínculo empregatício através do contrato social (sócio);*
- c) *Comprovação de vínculo empregatício através de contrato de trabalho; ou ainda*
- d) *Declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – Plenário TCU).*

8.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com

menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Os licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 6.19.1, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão encaminhar** juntamente aos documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação que constem do SICAF, pela **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração**.

b) As declarações constantes do item 8.6, alíneas "a" e "b" deverão estar em em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

g) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

h) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 6.19.1.) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

i) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "h" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

j) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

k) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

l) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

m) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

9. DA VISTORIA:

9.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 24 (vinte quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. ADJUDICAÇÃO

12.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

12.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por item.

12.2. HOMOLOGAÇÃO

12.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação do beneficiário para assinatura do Contrato.

13. DO CONTRATO

13.1. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.1.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

13.2. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

13.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU –**

14.2. O prazo máximo para a conclusão dos serviços para os itens 1, 2, 3, 4 do Lote Único será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

14.3. A prestação de serviços dos itens 5, 6, 7 e 8 se iniciarão imediatamente após a execução dos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote Único.

14.4. Os serviços deverão ser prestados no endereço: **SEMSA** - Anexo I, **SEMAD** - Anexo II, **SEMDS** - Anexo III.

14.5. Caso a empresa vencedora for a atual prestadora de serviços, não será pago as instalações e configurações de circuitos.

14.6. O prazo previsto no item 14.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

14.7. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

14.8. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

14.8.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

14.8.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.9. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

14.10. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a Contratada da aplicação das multas a que está sujeita.

15. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. Os itens **1, 2, 3 e 4** do **Lote Único** serão pagos apenas uma única vez, e este valor não poderá ser cobrado na renovação do contrato;

15.2. A Vigência do contrato do Lote Único será de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.

15.3. A contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

15.4. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa contratada.

15.5. O Município de Aracruz pagará à empresa pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais/serviços entregues.

15.5.1. Serão considerados para efeito de pagamento os materiais/serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

15.6. Caso a empresa vencedora for a atual prestadora de serviços, não será pago as instalações e configurações de circuitos.

15.7. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou do contratado, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de conseqüências

incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

15.8. Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual pro rata temporis do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

15.8.1. Também serão corrigidos na forma do item 15.8. os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

15.9. Os preços cotados serão fixos e irrealizáveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do **Índice Setorial IST** ou outro divulgado pela **ANATEL**, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}, \text{ onde:}$$

PR = Preço reajustado;

IMR = Índice do **IST** ou outro divulgado pela **ANATEL** do mês anterior ao reajuste;

IMM = Índice do **IST** ou outro divulgado pela **ANATEL** do mês de apresentação da proposta;

PA = Preço anteriormente praticado.

15.9.1 – A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a **CONTRATADA** apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

16. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - DA CONTRATADA:

16.1.1. O suporte de atendimento e manutenção dos pontos dos enlaces e link de internet full duplex será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá prestar suporte durante 24 horas por dia e 7 dias por semana e todos os chamados poderão ser solicitados através de e-mail ou por uma central de atendimento através de uma linha gratuita 0800;

16.1.2. A Contratada se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual;

16.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

- 16.1.4.** Prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas vigentes.
- 16.1.5.** Comunicar a Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento do acesso à internet e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 16.1.6.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 16.1.7.** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação;
- 16.1.8.** Deverá ser designado um consultor de relacionamento para acompanhamento permanente da execução do contrato, do qual Contratante deve possuir número de telefone móvel de contato funcional dele e de um substituto, sem interferência de atendimento eletrônico, que possa resolver as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ em horário comercial;
- 16.1.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 16.1.10.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 16.1.11.** Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada;
- 16.1.12.** Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar), por e-mail e/ou através de Sistemas de Chamados;
- 16.1.13.** No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema. Após abertura de chamado técnico, que poderá ser realizado por meios dos canais previstos neste termo, o prazo de solução será de, no máximo, 4 (quatro) horas;
- 16.1.14.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado;
- 16.1.15.** Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- 16.1.16.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Seção de Suporte Técnico de informática, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;

16.1.17. Realizar diagnóstico das falhas no serviços relatados pela Contratante, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

16.1.18. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

16.1.19. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a Contratante deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço;

16.1.20. Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

16.1.21. Os serviços serão fornecidos diretamente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz e/ou em local designado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

16.1.22. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracruz.

16.1.23. Os serviços deverão ser executados mensalmente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação;

16.1.24. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

16.1.25. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

16.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

16.1.27. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

16.1.28. Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

16.1.29. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

16.1.31. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

16.1.32. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

16.1.33. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

16.1.34. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados da notificação pela organização.

16.2 - DA CONTRATANTE:

16.2.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens desta Minuta de Edital e de seus Anexos;

16.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços.

16.2.4. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

16.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

16.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 17 deste edital.

16.2.7. Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

17.2. A **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, designarão formalmente os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do fornecimento constante da Ordem de

Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

18.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

18.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

18.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

18.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

18.2. As multas previstas no subitem 18.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 18.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

18.6. A sanção prevista no subitem 18.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica (via plataforma BLL), pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz – ES, Seção de Protocolo.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

20.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

20.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

20.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

20.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do

início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

20.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

20.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";

21.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa";

21.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

21.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

21.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 17 de Agosto de 2021.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DILEUZA MARTINS DEL CARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10MB	63	Serviço Único		
2	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 50MB	05	Serviço Único		
3	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10GB	1	Serviço Único		
4	<p>Instalação e Configuração de Circuito de Acesso Dedicado à Internet, FULL DUPLEX SÍNCRONO</p> <p>O circuito de acesso dedicado a internet, deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE; Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos.</p> <p>A conexão interna para a rede da PMA deverá apresentar interface LAN RJ45; O link deve ser entregue através de cabo de fibra ótica, no local da instalação e configuração. O link deverá ser instalado e configurado na sala do DataCenter na sede da PMA no setor da STI.</p>	01	Serviço Único		
5	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10MB	756	Serviço Mensal		
6	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 50MB	60	Serviço Mensal		
7	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10GB	12	Serviço Mensal		

8	<p>Circuito de Acesso Dedicado à Internet, FULL DUPLEX SÍNCRONO</p> <p>Prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de 1 (um) circuito de acesso dedicado à internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 400 (Quatrocentos) MBps, deve ter as características mínimas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.Fornecimento de conectividade IP – internet protocolo (velocidade fixa. Full duplex, síncrona, simétrica e permanente), com suporte de aplicações TCP/IP e que proveja o acesso à rede internet; 2.O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de tráfego, isto é, serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP; 3.Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de Aracruz a um provedor de backbone internet, com a consequente interligação à rede mundial de computadores; 4.A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay)), entre outros; 5.Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet mínimo de 01 (uma) sub – rede (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede), ou seja, fornece um bloco de endereçamento / 25 (barra vinte e cinco) (Notação CIDR); 6.Oferecer Registro de Domínio Reverso; 7.Hospedagem dos registros DNS dos IP's da PMA ES válidos na internet, de modo a permitir o acesso por nomes na internet (externo ao PMA ES) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pela Contratante; 8.As home-pages e caixas postais de e-mail, de responsabilidade do corpo técnico da própria Prefeitura, deverão ficar armazenadas nos servidores da PMA, sendo acessados pelos usuários externos da internet por meio da 	12	Serviço Mensal		
---	--	----	----------------	--	--

<p>conexão dedicada com a CONTRATADA, com possibilidade de prover serviços de hospedagem para DNS secundário;</p> <p>9.A CONTRATADA deverá possuir conexão própria a um PTT - Ponto de Troca de Tráfego – Nacional. A comprovação deste item dar-se-á por meio de detalhamento da planta de comunicação para os enlaces relacionados à solução proposta;</p> <p>10. Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:</p>										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 25%;">PARAMETRO</th> <th style="width: 50%;">DEFINIÇÃO</th> <th style="width: 25%;">OBJETIVO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">Latencia (Mil segundos)</td> <td>Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de Backbones. É usada a média do Backbone considerando o Centro de gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.</td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;"><=110</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;">Perda de Pacotes (%)</td> <td>Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do backbone considerando o Centro de Gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.</td> <td style="text-align: center; vertical-align: middle;"><=1.5</td> </tr> </tbody> </table>	PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO	Latencia (Mil segundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de Backbones. É usada a média do Backbone considerando o Centro de gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<=110	Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do backbone considerando o Centro de Gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	<=1.5	
PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO								
Latencia (Mil segundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de Backbones. É usada a média do Backbone considerando o Centro de gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<=110								
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do backbone considerando o Centro de Gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	<=1.5								
<p>11. O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela adiante:</p>										

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO			
Disponibilidade e (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.	>=99,5			
12.	12. Disponibilizar endereço eletrônico (página web), com identificação de usuário e senha, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados;				
13.	13. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que Prefeitura Municipal de Aracruz informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbits/s, através de médias de período de 5 minutos, 30 (trinta) minutos, 1 hora, 24 (vinte e quatro) horas, semanal e mensal, sendo: a) Utilização geral, média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês; b) Utilização diária das portas – inbound; c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias; d) Utilização diária das portas – outbound; e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.				
	14. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA ;				
	15. A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links				

<p>(roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a PMA. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma sem ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>16. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos.</p> <p>17. A conexão interna para a rede da PMA deverá apresentar interface LAN RJ45;</p> <p>18. O link deve ser entregue através de cabo de fibra ótica, no local da instalação e configuração.</p> <p>19. O link deverá ser instalado e configurado na sala do DataCenter na sede da PMA no setor da STI.</p>				
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$				

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:
CNPJ nº.:
Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:(Informação não desclassificatória).
Endereço completo:
Telefones:
E-mail:(Informação não desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
Identidade nº.:CPF nº
Telefone.....
Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):
.....
Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2021.
.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR LICITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
- 1.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

2. OBJETIVO

- 2.1. O Termo de Referência tem por objetivo a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo tráfego de dados, voz, imagem entre outros, para interligar a sede da Administração Municipal com todas as repartições descentralizadas, em todo território nacional, formando uma rede de serviços de telecomunicações;
- 2.2. Contratação de prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de 1 (um) circuito de acesso dedicado à internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 400 (quatrocentos) MBps, para atender as demandas da Prefeitura de Aracruz;
- 2.3. A contratação pretendida deverá ser realizada através do Sistema de Pregão Eletrônico na modalidade de **Pregão Eletrônico com Menor Preço Global**.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. As unidades/setores descentralizados da Prefeitura de Aracruz necessitam de instrumentos para o desenvolvimento, acompanhamento e gestão dos seus trabalhos com a sede da PMA, por meio da integração e oferta de informação em extensão nacional.
- 3.2. A partir desta necessidade, foi realizado um diagnóstico que gerou os insumos e as premissas necessárias à elaboração de um projeto de rede de comunicação multisserviço, cuja arquitetura é capaz de viabilizar uma solução integrada, na qual todas as unidades/setores da PMA possam se comunicar entre si com qualidade de serviço, controle de tráfego e saída para internet centralizada. A implantação da Infovia da PMA será realizada de forma gradual, respeitando os interesses da Administração e a disponibilidade orçamentária.
- 3.3. A futura contratação disponibilizará internet, telefonia e todos os serviços que hoje são centralizados na sede da Prefeitura de Aracruz, para todos os Distritos do Município, proporcionando mais agilidade e economia dos serviços municipais;
- 3.4. A Prefeitura de Aracruz, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, atualmente provê infraestrutura física e lógica para diversos serviços como, correio eletrônico, acesso à internet, aplicações Web, transferência de arquivos, sistemas

de orçamento e produção, autenticação de usuários, integração de sistemas, portal de transparência, nota fiscal eletrônica, entre outros.

3.5. Considerando o término do contrato atual de fornecimento de **Circuito de Dados Ethernet** e da necessidade estrutural da Prefeitura em manter seus serviços online disponíveis para empresas, munícipes e servidores, se faz necessário abertura de procedimento licitatório para contratação de fornecimento de **Circuito de Dados Ethernet**, uma vez que o mencionado serviço é essencial para toda a municipalidade, e a sua não prestação acarretará na interrupção de serviços essenciais e de extrema relevância, como serviços de saúde, educação, arrecadação, segurança, publicidade, transparência, entrega de documentos e outros.

3.6. Considerando o aumento das unidades/setores que utilizaram destes serviços se faz necessário a ampliação do **Circuito de Acesso Dedicado a Internet, FULL DUPLEX SINCRONO**, uma vez que o mencionado serviço é essencial para toda a municipalidade, e a sua não prestação acarretará na interrupção de serviços essenciais e de extrema relevância, como serviços de saúde, educação, arrecadação, segurança, publicidade, transparência, entrega de documentos e outros.

3.7. A futura contratação tem como objetivo a melhoria na transmissão de dados, voz e vídeo entre as unidades/setores de atendimento da PMA em diversas localidades a partir da sua unidade sede. Estarão contemplados também as seguintes melhorias e aperfeiçoamentos: os serviços apontados deverão aperfeiçoar a interligação entre a PMA e suas diversas unidades/setores de Atendimento como:

- Melhorar a velocidade, disponibilidade e confiabilidade da rede de comunicação de dados;
- Permitir a centralização dos dados, visando maior eficiência, melhor aproveitamento dos recursos computacionais e maior segurança das informações, além de proteger contra-ataques e demais incidentes de segurança;
- Gerar maior qualidade de serviço nos circuitos e a priorização no tráfego dos dados das aplicações utilizadas, bem como para o tráfego de voz sobre IP (VOIP) entre as localidades;
- Garantir o desempenho adequado das aplicações prioritárias com a qualidade dos serviços e otimização do uso da rede prioritária MPLS.

3.8. Em razão das demandas crescentes dos serviços de Tecnologia da Informação, tal como a necessidade de links com capacidades maiores para atender a crescente carga de trabalho e o grau de informatização do órgão. O número de funcionários que vem utilizando computadores para realizarem suas tarefas tem aumentado, como também algumas unidades têm solicitado aumento dos links de dados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar atestado de responsabilidade técnica por ter executado ou está executando serviços de características semelhantes ao objeto da Licitação.

4.1.1. A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em nome da empresa ou do profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.1.2. A licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) técnico qualificado, que poderão pertencer ao quadro de funcionários da empresa de uma das seguintes formas:

- a) *Comprovação de vínculo empregatício, através de carteira profissional;*
- b) *Comprovação de vínculo empregatício através do contrato social (sócio);*
- c) *Comprovação de vínculo empregatício através de contrato de trabalho; ou ainda*
- d) **Declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (Acórdão nº 498/2013 – Plenário TCU).**

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Planilha Orçamentaria Estimativa

5.1.1. LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	TIPO
1	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10MB	63	Serviço Único
2	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 50MB	05	Serviço Único
3	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10GB	1	Serviço Único
4	<p>Instalação e Configuração de Circuito de Acesso Dedicado à Internet, FULL DUPLEX SÍNCRONO</p> <p>O circuito de acesso dedicado a internet, deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;</p> <p>A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE;</p> <p>Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos.</p> <p>A conexão interna para a rede da PMA deverá apresentar interface LAN RJ45;</p> <p>O link deve ser entregue através de cabo de fibra ótica, no local da instalação e configuração.</p> <p>O link deverá ser instalado e configurado na sala do DataCenter na sede da PMA no setor da STI.</p>	01	Serviço Único

5	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10MB	756	Serviço Mensal
6	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 50MB	60	Serviço Mensal
7	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10GB	12	Serviço Mensal
8	<p>Circuito de Acesso Dedicado à Internet, FULL DUPLEX SÍNCRONO</p> <p>Prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de 1 (um) circuito de acesso dedicado à internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima garantida de 400 (Quatrocentos) MBps, deve ter as características mínimas abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Fornecimento de conectividade IP – internet protocolo (velocidade fixa. Full duplex, síncrona, simétrica e permanente), com suporte de aplicações TCP/IP e que proveja o acesso à rede internet; 2. O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de tráfego, isto é, serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP; 3. Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de Aracruz a um provedor de backbone internet, com a consequente interligação à rede mundial de computadores; 4. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay)), entre outros; 5. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet mínimo de 01 (uma) sub – rede (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede), ou seja, fornece um bloco de endereçamento / 25 (barra vinte e cinco) (Notação CIDR); 6. Oferecer Registro de Domínio Reverso; 7. Hospedagem dos registros DNS dos IP's da PMA ES válidos na internet, de modo a permitir o acesso por nomes na internet (externo ao PMA ES) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pela Contratante; 8. As home-pages e caixas postais de e-mail, de 	12	Serviço Mensal

responsabilidade do corpo técnico da própria Prefeitura, deverão ficar armazenadas nos servidores da PMA, sendo acessados pelos usuários externos da internet por meio da conexão dedicada com a **CONTRATADA**, com possibilidade de prover serviços de hospedagem para DNS secundário;

9. A **CONTRATADA** deverá possuir conexão própria a um PTT - Ponto de Troca de Tráfego – Nacional. A comprovação deste item dar-se-á por meio de detalhamento da planta de comunicação para os enlaces relacionados à solução proposta;
10. Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Latencia (Mil segundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de Backbones. É usada a média do Backbone considerando o Centro de gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<=110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do backbone considerando o Centro de Gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	<=1.5

11. O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela adiante:

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.	>=99,5
<p>12. Disponibilizar endereço eletrônico (página web), com identificação de usuário e senha, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados;</p> <p>13. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que Prefeitura Municipal de Aracruz informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbits/s, através de médias de período de 5 minutos, 30 (trinta) minutos, 1 hora, 24 (vinte e quatro) horas, semanal e mensal, sendo:</p> <p>a) Utilização geral, média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;</p> <p>b) Utilização diária das portas – inbound;</p> <p>c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;</p> <p>d) Utilização diária das portas – outbound;</p> <p>e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.</p> <p>14. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;</p> <p>15. A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a PMA. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma sem ônus</p>		

	<p>para a CONTRATANTE;</p> <p>16. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos.</p> <p>17. A conexão interna para a rede da PMA deverá apresentar interface LAN RJ45;</p> <p>18. O link deve ser entregue através de cabo de fibra ótica, no local da instalação e configuração.</p> <p>19. O link deverá ser instalado e configurado na sala do DataCenter na sede da PMA no setor da STI.</p>		
--	--	--	--

5.2. Todos os circuitos deverão ser estabelecidos através de enlace com uso de fibras ópticas;

5.3. Todos os equipamentos e componentes necessário para o perfeito funcionamento de comunicação entre as localidades deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**;

5.4. Locais onde serão instalados os PONTOS DE ENLACE e suas velocidades estão disponíveis nos Anexos I, II e III;

5.5. Os locais que não estão listados nos anexos serão instalados na Sede ou Distrito do Município de Aracruz;

5.6. Os equipamentos/roteadores fornecidos nos clientes deverão permitir o uso de no mínimo 05 (cinco) conexões ethernet interface LAN do tipo RJ 45 de no mínimo 100/1000Mbps, permitindo a configuração de VLAN's distintas em cada interface de rede;

5.7. O equipamento concentrador utilizado na sede da PMA deverá permitir o uso de no mínimo 04 (quatro) conexões do tipo SFP de no mínimo 1GB e no mínimo 12 (doze) conexões ethernet interface LAN do tipo RJ45 de no mínimo 100/1000Mbps, permitindo a configuração de VLAN's distintas em cada interface;

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As instalações ocorrerão de acordo com as demandas e solicitações da Prefeitura Municipal de Aracruz;

6.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela **Secretaria de Municipal de Suprimentos – SEMSU**.

6.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços para os itens 1, 2, 3 e 4 do Lote Único será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

6.4. Caso a empresa vencedora for a atual prestadora de serviços, não será pago as instalações e configurações de circuitos.

6.5. A prestação de serviços dos itens 5, 6, 7 e 8 se iniciará imediatamente após a execução dos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote Único.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os itens 1, 2, 3 e 4 do Lote Único serão pagos apenas uma única vez, e este valor não poderá ser cobrado na renovação do contrato;
- 7.2.** A Vigência do contrato do Lote Único serão de 12 (doze) meses contatos a partir da emissão da autorização de fornecimento/serviço, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, consolidada.
- 7.3.** A contratada deverá proceder com à abertura de um processo de solicitação de pagamento no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da Lei 8.666/93

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** O suporte de atendimento e manutenção dos pontos dos enlaces e link de internet full duplex será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá prestar suporte durante 24 horas por dia e 7 dias por semana e todos os chamados poderão ser solicitados através de e-mail ou por uma central de atendimento através de uma linha gratuita 0800;
- 8.2.** A Contratada se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual;
- 8.3.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 8.4.** Prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas vigentes;
- 8.5.** Comunicar a Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento do acesso à internet e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.6.** Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.7.** Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação;
- 8.8.** Deverá ser designado um consultor de relacionamento para acompanhamento permanente da execução do contrato, do qual Contratante deve possuir número de telefone móvel de contato funcional dele e de um substituto, sem interferência de atendimento eletrônico, que possa resolver as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ em horário comercial;
- 8.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 8.10.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

- 8.11.** Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada;
- 8.12.** Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar), por e-mail e/ou através de Sistemas de Chamados;
- 8.13.** No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema. Após abertura de chamado técnico, que poderá ser realizado por meios dos canais previstos neste termo, o prazo de solução será de, no máximo, 4 (quatro) horas;
- 8.14.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado;
- 8.15.** Manter a qualidade e o desempenho do serviço;
- 8.16.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Seção de Suporte Técnico de informática, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;
- 8.17.** Realizar diagnóstico das falhas nos serviços relatados pela Contratante, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;
- 8.18.** Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;
- 8.19.** Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a Contratante deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço;
- 8.20.** Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.
- 8.21.** Os serviços serão fornecidos diretamente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz e/ou em local designado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação;
- 8.22.** Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 8.23.** Os serviços deverão ser executados mensalmente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação;
- 8.24.** Durante a execução dos serviços a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.
- 8.25.** Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a

substituição dos mesmos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação pela organização.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;
- 9.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A Execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nos termos do Artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos serviços conforme contratado;
- 10.2.** A Secretaria Municipal de Administração de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho poderão designar formalmente um servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do contrato.

11. DAS PENALIDADES E INFORMAÇÕES

1.21.O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidade prevista em Lei.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Orgão: 017

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: **1004**

Classificação Funcional: 04.122.0040.2.0007

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Ordinários: 1.001.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

554-Código Reduzido

Edital PregãoEletrônico - nº 046/2020. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching) .
Proc. 10084/2019

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
08.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1179-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0016.2.0052 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.49.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

1181-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0040 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
2.311.0001.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
2.390.0016.0000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

1182-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
2.311.0001.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1183-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0044 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1184-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0048 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

Aracruz/ES, 10 de Agosto de 2021.

MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DILEUZA MARTINS DEL CARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I do Termo de Referência
(SEMSA – sob coordenação da SEMAD)

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	LINK	STATUS	
1	Centro de Controle de Zoonoses	Rod. Primo Bitti, S/N - Vila Nova	Aracruz	10 MB	ATIVAR
2	Unidade de Saúde Caic	Rua Presidente Kennedy, S/N – Bairro de Fátima	Aracruz	10 MB	ATIVAR
3	Unidade de Saúde Indígena Comboios o correto é Posto de Saúde de Morobá	Av. Moroba, S/N - Bairro Morobá	Aracruz	10 MB	ATIVAR
4	Unidade de Saúde Indígena Caeiras Velhas o correto é US Saúde Mental	Rua Ernesto Maioli, 04 - Bela Vista	Aracruz	10 MB	ATIVAR
5	Unidade de Saúde Guaxindiba	Av. Venâncio Flores, 3449 - Guaxindiba	Aracruz	50 MB	ATIVAR
6	Unidade de Saúde Santa Rosa o correto é Unidade Casa Rosa	Rua Tibúrcio Alves da Costa, S/N -Centro	Aracruz	10 MB	ATIVAR
7	Unidade de Saúde Biriricas o correto é Farmácia Básica	Rua da Alegria, S/N	Aracruz	10 MB	ATIVAR
8	Unidade de Saúde Barra do Sahy	Rua Lindolfo Matos, S/N	Barra do Sahy	10 MB	ATIVAR
9	Unidade de Saúde Coqueiral solicitar alteração do nome para - CEO Centro de Especialidade Odontológico	Av dos Coqueiros, SN	Coqueiral	10 MB	ATIVAR
10	Unidade de Saúde Coqueiral 2 o correto é Unidade CREARA	Av. dos Vinhaticos, S/N	Coqueiral	10 MB	ATIVAR

	Coqueiral				
11	Unidade de Saúde Jacupemba	Av. Luiz Rossato, 5353	Jacupemba	50 MB	ATIVAR
12	Unidade de Saúde Mambrini	Rua Zacarias dos Santos, S/N	Mambrini	10 MB	ATIVAR
13	Unidade de Saúde Santa Cruz	Rua 16 de Dezembro, S/N	Santa Cruz	10 MB	ATIVAR
14	Unidade de Saúde Bela Vista	Rua Carlos Soela, S/N – Bela Vista	Bela Vista	10 MB	ATIVAR
15	Unidade de Saúde Vila Rica	Rua Padre Luiz Parenzi, S/N – Vila Rica	Aracruz	10 MB	ATIVAR
16	Unidade de Saúde Barra do Riacho	Rua Luiz Cariacica dos Santos, SN	Barra do Riacho	50 MB	ATIVAR
17	Unidade de Saúde Vila do Riacho	Av. São Benedito, 324	Vila do Riacho	10 MB	ATIVAR
18	Unidade de Saúde Jequitiba	Rua Edmar Coelho Gobbi, S/N - Jequitiba	Aracruz	10 MB	ATIVAR
19	Unidade de Saúde Guarana	Av. Gabriel Pandolfi, S/N	Guaraná	10 MB	ATIVAR
20	Unidade de Saúde Indígena Pau Brasil o correto é US Mar Azul	Av. Minas Gerais, 403	Mar Azul	10 MB	ATIVAR
21	CREARA – Centro de Reabilitação de Aracruz	Rua da Alegria, S/N, Centro	Aracruz	10 MB	ATIVAR
22	CEMA – Centro de Especialidades Medicas de Aracruz	Rod. ES 257	Aracruz	10 MB	ATIVAR
23	Central de Ambulancia	Rua Tolentino Bpo. da Silva, S/N, Bairro Jequitiba	Aracruz	10 MB	ATIVAR
24	Unidade de Saúde de Coqueiral	Av. dos Coqueiros s/n	Coqueiral	10 MB	ATIVAR
25	Unidade de Saúde Novo Irajá	Bairro Novo Irajá	Irajá	10 MB	ATIVAR

ANEXO II do Termo de Referência

SEMAD

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	LINK	STATUS	
1	Apoio Coqueiral o correto é PONTO 4	Rua Democrito Moreira	Aracruz	10 MB	ATIVAR
2	Apoio Jacupemba	Rua Pedro de Souza	Jacupemba	10 MB	ATIVAR
3	Apoio Guarana o correto é PONTO 7	Av. Castelo Branco, S/N	Aracruz	10 MB	ATIVAR
4	Apoio Caeriras Velhas o correto é PONTO 8	Av. Theodoro Musso, Florestal	Aracruz	10 MB	ATIVAR
5	Apoio Irajá	Rodovia ES 456	Irajá	10 MB	ATIVAR
6	Apoio Barra do Riacho	Rua patriarca Albino Azeredo	Barra do Riacho	10 MB	ATIVAR
7	Apoio Santa Rosa o correto é PONTO 12	Av. Venancio Flores	Aracruz	10 MB	ATIVAR
8	Apoio Barra da Sahy	Rua Lindolfo Mattos	Barra do Sahy	10 MB	ATIVAR
9	Apoio Vila do Riacho	Av. São Benedito	Vila do Riacho	10 MB	ATIVAR
10	Apoio Santa-Cruz o correto é PONTO 14	Av. Geraldo Malaquias Pinto	Aracruz	10 MB	ATIVAR
11	Secretaria Municipal de Agricultura	R. Jurandor Peruchi - São Marcos	Aracruz	50 MB	ATIVAR
12	Secretaria Municipal de Turismo	Rua Zacarias Bento Nascimento, nº 167, Centro CEP: 29190-248	Aracruz	50 MB	ATIVAR
13	Recanto do Anciao	Rua Sete de Setembro	Aracruz	10 MB	ATIVAR
14	Procom	R. Padre Luiz Parenzi, 710	Aracruz	10 MB	ATIVAR
15		Rua Indio Carneiro Magalhaes	Aracruz	10 MB	ATIVAR
16	Nosso Credito Coqueiral o correto é PONTO 15	Rua Espirito Santo	Aracruz	10 MB	ATIVAR
17	Nosso Credito Jacupemba	Rua Pedro de Souza	Jacupemba	10 MB	ATIVAR

18	Concentrador (sala do datacenter)	Av. Morobá N 174 - Morobá	Aracruz	10 GB	ATIVAR
19	SEMTUR – Biblioteca Pública Municipal	Coab II	Aracruz	10 MB	ATIVAR
20	SEMTUR – Museu Santa Cruz	Santa Cruz	Santa Cruz	10 MB	ATIVAR
21	Praça de Jacupemba (Praça Digital) o correto é Defesa Civil	Av. Florestal, (Próximo a praça da paz)	Aracruz	10 MB	ATIVAR
22	Rodoviaria / Mercado Municipal (Praça Digital)	Rua Jose C. da Rocha	Aracruz	10 MB	ATIVAR
23	Praça Coab IV (Praça Digital) o correto é Arquivo Municipal	Av. Florestal (Prédio da Rold)	Aracruz	10 MB	ATIVAR

ANEXO III do Termo de Referência

SEMDS

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	LINK	
1	CRAS Barra do Riacho	Rua Albino Azeredo, 90, Centro	Barra do Riacho	10 MB
2	CRAS Itaputera	Rua Cidade Vitoria, s/n, Bairro Itaputera	Aracruz	10 MB
3	CRAS Santa Cruz	Rua Tenente Coronel Paixão, s/n	Santa Cruz	10 MB
4	CRAS Bela Vista	Rua Carlos Suela com Rua Luiza Modenesi, n.º 33, lote 07, quadra 61, Bairro Bela Vista	Bela Vista	10 MB
5	Centro Convivência Idoso	Rua José Martins Nunes s/n Jequitibá	Aracruz	10 MB
6	Casa dos Conselhos	Rua Padre Luiz Parenzi, 543, Centro	Aracruz	10 MB
7	Defensoria Pública	Rua da alegria n/n – Centro	Aracruz	10 MB
8	CRAS Indígena	Rod. Coqueiral-Guaraná	Coqueiral	10 MB
9	Base Morobá	Av. Morobá N 174 – Morobá	Aracruz	10 MB
10	CRAS Jacupemba -apoio	Rua Cristina Lech Favalessa s/n	Jacupemba	10 MB
11	CRAS Vila do Riacho	Rua Coronel Herculano Leal, N 07 – Centro	Vila do Riacho	10 MB
12	CRAS Guaraná	Av. Gabriel Pandolfi	Guarana	10 MB
13	Conselho Tutelar – ORLA	Rua Patriarca Albino Azeredo, N 60 – Centro	Barra do Riacho	10 MB
14	Conselho Tutelar – SEDE	Rua Padre Luiz Parenzi– Centro	Aracruz	10 MB
15	Sine ORLA	Rua Jose Coutinho, 990	Barra do Riacho	10 MB
16	CREAS/MSE	Rua 23 de Maio, 256, Bairro Vila	Aracruz	10 MB

		Rica		
17	Casa de Acolhimento Provisório	Rua 1 de maio, 210 – Vila Nova	Aracruz	10 MB
18	SEMDS	Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES	Aracruz	10 MB
19	BOLSA FAMÍLIA	Rua Padre João Bauer, 20, Centro, Aracruz/ES	Aracruz	10 MB
20	SINE Sede	Rua da Alegria, 795, Bairro Polivalente	Aracruz	10 MB
21	Alimentação pra vida CRAS	Rua Padre Luiz Parenzi s/n - Centro	Aracruz	10 MB

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QT D.	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10MB	63	Serviço Único	1.194,9750	75.283,4250
2	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 50MB	05	Serviço Único	1.431,7250	7.158,6250
3	Instalação e configuração de Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10GB	1	Serviço Único	2.349,9750	2.349,9750
4	<p>Instalação e Configuração de Circuito de Acesso Dedicado à Internet, FULL DUPLEX SÍNCRONO</p> <p>O circuito de acesso dedicado a internet, deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA; A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a CONTRATANTE. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma, sem ônus para a CONTRATANTE; Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos. A conexão interna para a rede da PMA deverá apresentar interface LAN RJ45; O link deve ser entregue através de cabo de fibra ótica, no local da instalação e configuração. O link deverá ser instalado e configurado na sala do DataCenter na sede da PMA no setor da STI.</p>	01	Serviço Único	2.849,9750	2.849,9750
5	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10MB	756	Serviço Mensal	407,9700	308.425,3200
6	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 50MB	60	Serviço Mensal	575,1500	34.509,0000
7	Circuito de Dados Ethernet com velocidade de 10GB	12	Serviço Mensal	62.833,3333	753.999,9996
8	<p>Circuito de Acesso Dedicado à Internet, FULL DUPLEX SÍNCRONO</p> <p>Prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de 1 (um) circuito de acesso dedicado à internet, full duplex síncrono, com velocidade mínima</p>	12	Serviço Mensal	8.415,7025	100.988,4300

<p>garantida de 400 (Quatrocentos) MBps, deve ter as características mínimas abaixo:</p> <p>14. Fornecimento de conectividade IP – internet protocolo (velocidade fixa. Full duplex, síncrona, simétrica e permanente), com suporte de aplicações TCP/IP e que proveja o acesso à rede internet;</p> <p>15. O circuito deverá ser permanente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação, dedicado e exclusivo, sem limite de tráfego, isto é, serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP;</p> <p>16. Todo serviço de internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva com a Prefeitura Municipal de Aracruz a um provedor de backbone internet, com a consequente interligação à rede mundial de computadores;</p> <p>17. A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de informação, troca de arquivos, correio eletrônico, intranet, internet, banco de dados, e voz (VoIP ou Voz sobre Frame Relay)), entre outros;</p> <p>18. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na internet mínimo de 01 (uma) sub – rede (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede), ou seja, fornece um bloco de endereçamento / 25 (barra vinte e cinco) (Notação CIDR);</p> <p>19. Oferecer Registro de Domínio Reverso;</p> <p>20. Hospedagem dos registros DNS dos IP's da PMA ES válidos na internet, de modo a permitir o acesso por nomes na internet (externo ao PMA ES) aos computadores que possuem os IP's fornecidos pela Contratante;</p> <p>21. As home-pages e caixas postais de e-mail, de responsabilidade do corpo técnico da própria Prefeitura, deverão ficar armazenadas nos servidores da PMA, sendo acessados pelos usuários externos da internet por meio da conexão dedicada com a CONTRATADA, com possibilidade de prover serviços de hospedagem para DNS secundário;</p> <p>22. A CONTRATADA deverá possuir conexão própria a um PTT - Ponto de Troca de Tráfego – Nacional. A comprovação deste item dar-se-á por meio de detalhamento da planta</p>				
---	--	--	--	--

de comunicação para os enlaces relacionados à solução proposta;

23. Os índices de latência e de perda de pacotes do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Latencia (Mil segundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos de Backbones. É usada a média do Backbone considerando o Centro de gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	<=110
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do backbone considerando o Centro de Gerenciamento da rede e cada um dos centros de roteamento.	<=1.5

24. O índice de disponibilidade do serviço deverá atender, no mínimo, ao valor expresso na tabela adiante:

PARAMETRO	DEFINIÇÃO	OBJETIVO
Disponibilidad e (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo.	>=99,5

		<p>É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.</p>				
<p>25.</p> <p>26.</p>	<p>12. Disponibilizar endereço eletrônico (página web), com identificação de usuário e senha, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados;</p> <p>13. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que Prefeitura Municipal de Aracruz informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbits/s, através de médias de período de 5 minutos, 30 (trina) minutos, 1 hora, 24 (vinte e quatro) horas, semanal e mensal, sendo:</p> <p>a) Utilização geral, média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;</p> <p>b) Utilização diária das portas – inbound;</p> <p>c) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;</p> <p>d) Utilização diária das portas – outbound;</p> <p>e) Utilização média e máxima, por porta, em kbps, do tráfego sainte, medida ao longo dos dias.</p> <p>14. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela CONTRATADA;</p> <p>15. A CONTRATADA deverá disponibilizar além da mão-de-obra, todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links (roteadores, modems e outros que se façam necessários, todos homologados pela ANATEL) sem ônus adicional para a PMA. Toda instalação, configuração, manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e assessórios fornecidos pela CONTRATADA estarão a cargo da mesma sem ônus para a CONTRATANTE;</p>					

	<p>16. Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos.</p> <p>17. A conexão interna para a rede da PMA deverá apresentar interface LAN RJ45;</p> <p>18. O link deve ser entregue através de cabo de fibra ótica, no local da instalação e configuração.</p> <p>19. O link deverá ser instalado e configurado na sala do DataCenter na sede da PMA no setor da STI.</p>				
VALOR TOTAL DO LOTE (MÁXIMO PAGÁVEL): R\$ 1.285.564,7496					

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 046/2020.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **046/2020**, constante do Processo Administrativo nº 00000/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto, a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), provendo tráfego de dados, voz, imagem entre outros, para interligar a sede da Administração Municipal com todas as repartições descentralizadas, em todo território nacional, formando uma rede de serviços de telecomunicações, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, bem como: conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº 000/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor as Secretarias: **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMAD, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho-SEMDS.**

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

1.5. JUSTIFICATIVA

1.5.1. As unidades/setores descentralizados da Prefeitura de Aracruz necessitam de instrumentos para o desenvolvimento, acompanhamento e gestão dos seus trabalhos com a sede da PMA, por meio da integração e oferta de informação em extensão nacional.

1.5.2. A partir desta necessidade, foi realizado um diagnóstico que gerou os insumos e as premissas necessárias à elaboração de um projeto de rede de comunicação multisserviço, cuja arquitetura é capaz de viabilizar uma solução integrada, na qual todas as unidades/setores da PMA possam se comunicar entre si com qualidade de serviço, controle de tráfego e saída para internet centralizada. A implantação da Infovia da PMA será realizada de forma gradual, respeitando os interesses da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.5.3. A futura contratação disponibilizará internet, telefonia e todos os serviços que hoje são centralizados na sede da Prefeitura de Aracruz, para todos os Distritos do Município, proporcionando mais agilidade e economia dos serviços municipais;

1.5.4. A Prefeitura de Aracruz, por meio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, atualmente provê infraestrutura física e lógica para diversos serviços como, correio eletrônico, acesso à internet, aplicações Web, transferência de arquivos, sistemas de orçamento e produção, autenticação de usuários, integração de sistemas, portal de transparência, nota fiscal eletrônica, entre outros.

1.6. Considerando o término do contrato atual de fornecimento de **Circuito de Dados Ethernet** e da necessidade estrutural da Prefeitura em manter seus serviços online disponíveis para empresas, munícipes e servidores, se faz necessário abertura de procedimento licitatório para contratação de fornecimento de **Circuito de Dados Ethernet**, uma vez que o mencionado serviço é essencial para toda a municipalidade, e a sua não prestação acarretará na interrupção de serviços essenciais e de extrema relevância, como serviços de saúde, educação, arrecadação, segurança, publicidade, transparência, entrega de documentos e outros.

1.7. Considerando o aumento das unidades/setores que utilizaram destes serviços se faz necessário a ampliação do **Circuito de Acesso Dedicado a Internet, FULL DUPLEX SINCRONO**, uma vez que o mencionado serviço é essencial para toda a municipalidade, e a sua não prestação acarretará na interrupção de serviços essenciais e de extrema relevância, como serviços de saúde, educação, arrecadação, segurança, publicidade, transparência, entrega de documentos e outros.

1.8. A futura contratação tem como objetivo a melhoria na transmissão de dados, voz e vídeo entre as unidades/setores de atendimento da PMA em diversas localidades a partir da sua unidade sede. Estarão contemplados também as seguintes melhorias e aperfeiçoamentos: os serviços apontados deverão aperfeiçoar a interligação entre a PMA e suas diversas unidades/setores de Atendimento como:

1.8.1. Melhorar a velocidade, disponibilidade e confiabilidade da rede de comunicação de dados;

1.8.2. Permitir a centralização dos dados, visando maior eficiência, melhor aproveitamento dos recursos computacionais e maior segurança das informações, além de proteger contra-ataques e demais incidentes de segurança;

1.8.3. Gerar maior qualidade de serviço nos circuitos e a priorização no tráfego dos dados das aplicações utilizadas, bem como para o tráfego de voz sobre IP (VOIP) entre as localidades;

1.8.4. Garantir o desempenho adequado das aplicações prioritárias com a qualidade dos serviços e otimização do uso da rede prioritária MPLS.

1.9. Em razão das demandas crescentes dos serviços de Tecnologia da Informação, tal como a necessidade de links com capacidades maiores para atender a crescente carga de trabalho e o grau de informatização do órgão. O número de funcionários que vem utilizando computadores para realizarem suas tarefas tem aumentado, como também algumas unidades têm solicitado aumento dos links de dados.

1.10. DA JUSTIFICATIVA PELO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E DE MANUTENÇÃO E PELA ADOÇÃO DO PREÇO GLOBAL.

1.10.1. Visando a garantia de melhor atendimento dos serviços prestados, aonde teremos uma única empresa responsável por toda execução dos serviços, no qual não é possível de ser executado por duas empresas distintas, por se tratar de serviços que serão executados com equipamentos da mesma empresa;

1.10.2. Visando a economicidade financeira prevista no art. 70 da Constituição Federal, fez convergir celeridade, qualidade e um menor custo aos cofres públicos, devendo-se, antes da realização de quaisquer contratações, a análise do custo/benefício do ato administrativo para o setor público, aonde não será necessário o gerenciamento de dois contratos, teremos redução dos custos com material e mão de obra para gestão dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. 2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Orgão: 017

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Dotação: **1004**

Classificação Funcional: 04.122.0040.2.0007

Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Recursos Ordinários: 1.001.0000

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

554-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
08.122.0040.2.0007 – Administração e Manutenção da Unidade
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.001.0000.0000 – Recursos Ordinários – Exercício Corrente

1179-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0016.2.0052 – Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional
3.3.90.49.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

1181-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0040 – Atendimento às Famílias nos Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
2.311.0001.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
2.390.0016.0000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

1182-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0041 – Atendimento nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
2.311.0001.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1183-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0044 – Manutenção do Bolsa Família e Cadastro Único
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

1184-Código Reduzido

11-Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2.0048 – Atendimento às Famílias e indivíduos no CREAS
3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação
1.311.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
1.390.0010.0000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor estimado global por lote R\$ _____
(_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente (Itens 5, 6, 7 e 8, Lote Único), e efetuado integralmente após a execução do(s) serviço(s), itens 1, 2, 3 e 4, Lote Único), devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.5. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.6. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.8. Na hipótese de ocorrer atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual pro rata temporis do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

3.8.1. Também serão corrigidos na forma do item 3.8. os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela **Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU**

5.1.1. O prazo máximo para conclusão dos serviços para os itens 1, 2, 3 e 4 do Lote Único será de 120 (cento e vinte) dias corridos.

5.1.2. A prestação de serviços dos itens 5, 6, 7 e 8 do Lote Único se iniciarão imediatamente após a execução dos itens 1, 2, 3 e 4.

5.2. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2 também admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço: **SEMSA** - Anexo I, **SEMAD** - Anexo II, **SEMDS** - Anexo III.

6.1.1. **Caso a empresa vencedora for a atual prestadora de serviços, não será pago as instalações e configurações de circuitos.**

6.2. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.3. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da ordem de Serviços.

6.3.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.3.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

6.5. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

7.2 - Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato os servidores designados pelas Secretarias: **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DA CONTRATADA

10.1.1. O suporte de atendimento e manutenção dos pontos dos enlaces e link de internet full duplex será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá prestar suporte durante 24 horas por dia e 7 dias por semana e todos os chamados poderão ser solicitados através de e-mail ou por uma central de atendimento através de uma linha gratuita 0800;

10.1.2. A Contratada se responsabilizará pela preservação do sigilo e pelo uso restrito à execução dos serviços, de informações sensíveis (informações proprietárias) relacionadas a aspectos técnicos, operacionais, comerciais, jurídicos e financeiros da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual;

10.1.3. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;

10.1.4. Prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas vigentes.

10.1.5. Comunicar a Contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o funcionamento do acesso à internet e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.1.6. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.7. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação;

10.1.8. Deverá ser designado um consultor de relacionamento para acompanhamento permanente da execução do contrato, do qual Contratante deve possuir número de telefone móvel de contato funcional dele e de um substituto, sem interferência de atendimento eletrônico, que possa resolver as demandas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ em horário comercial;

10.1.9. Levar imediatamente ao conhecimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

10.1.11. Monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede contratada;

10.1.12. Manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso à internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através de ligação telefônica local ou gratuita (0800 ou similar), por e-mail e/ou através de Sistemas de Chamados;

10.1.13. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema. Após abertura de chamado técnico, que poderá ser realizado por meios dos canais previstos neste termo, o prazo de solução será de, no máximo, 4 (quatro) horas;

10.1.14. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado;

10.1.15. Manter a qualidade e o desempenho do serviço;

10.1.16. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a presença de seus empregados ou de empresa ao local de instalação dos equipamentos, visando à prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Seção de Suporte Técnico de informática, desde que dentro do horário de expediente normal do órgão;

10.1.17. Realizar diagnóstico das falhas no serviços relatados pela Contratante, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

10.1.18. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados;

10.1.19. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da CONTRATADA, para manutenção preventiva e/ ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto deste instrumento, que possa causar interferência no desempenho do serviço, a Contratante deverá ser previamente informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias da execução do serviço;

10.1.20. Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

10.1.21. Os serviços serão fornecidos diretamente na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz e/ou em local designado pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

10.1.22. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Aracruz.

10.1.23. Os serviços deverão ser executados mensalmente, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação;

10.1.24. Durante a execução dos serviços a CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

10.1.25. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

10.1.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.1.27. Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

10.1.28. Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.1.29. Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.30. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

10.1.31. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos;

10.1.32. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

10.1.33. Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

10.1.34. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas, contados da notificação pela organização.

10.1.35. Quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;

10.1.36. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.2 - DA CONTRATANTE

10.2.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;

10.2.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos serviços;

10.2.4. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.

10.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na cláusula terceira deste contrato;

10.2.7. Providenciar a inspeção do fornecimento dos serviços entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 – Os preços cotados serão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses da contratação. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual, será apreciada a possibilidade da aplicação do **Índice Setorial IST** ou outro divulgado pela **ANATEL**, no período entre o mês básico da apresentação da proposta e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = \frac{IMR \times PA}{IMM}, \text{ onde:}$$

PR = Preço reajustado;

IMR = Índice do **IST** ou outro divulgado pela **ANATEL** do mês anterior ao reajuste;

IMM = Índice do **IST** ou outro divulgado pela **ANATEL** do mês de apresentação da proposta;

PA = Preço anteriormente praticado.

14.2.1 – A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a **CONTRATADA** apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº. 046/2020.

15.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 046/2020, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....